

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1610/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À COMUNIDADE MATRIZ SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 065/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Comunidade Matriz São João Batista, da Paróquia São João Batista de Imigrante - entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 88.667.217/0042-79.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRÃÇÃO E FAZENDA

Unidade:

01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Projeto/Atividade:

04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Despesa: 4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRÃÇÃO E FAZENDA

Unidade:

01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Projeto/Atividade:

Art. 4º – Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

07 - SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMB.

Unidade:

04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade:

08.241.0008.1036 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Despesa:

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 6 de outubro de 2010.

PAULO GILBERTO AL

Prefeito∖Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone/Fax: (51) 3754-1100 - (51) 3754-1002 www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br